



TERMO DE ADITAMENTO

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

2019-2020

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, como representante da categoria profissional, o **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE COTIA E REGIÃO - SECCOR**, entidade sindical de primeiro grau, CNPJ n.º 05.284.220/0001-08 e Carta Sindical Processo n.º 46000.006639/02-70, SR09696, com base territorial nos municípios de **Cotia, Embu-Guaçu, Itapeverica da Serra, Juquitiba, São Lourenço da Serra e Vargem Grande Paulista**, com sede na Avenida Brasil, 21 – Jardim Central – Cotia – SP – CEP – 06700-270 - Assembleia Geral Extraordinária realizada em sua sede no período de 30/06 a 03/07, presidido pelo **SR. JOSÉ DE SOUSA VILARIM**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 288.077.908-15; representado neste ato por sua advogada Dra. MÁIRA CRISTINA LUIZ, inscrita na OAB/SP sob n.º 303.766, conforme procuração anexa; e de outro, como representante da categoria econômica, o **SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTADOR E EXPORTADOR DE PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINCOQUIM**, CNPJ 43.450.014/0001-10 e Registro Sindical – Processo n.º 46000.009049/2002-07, com sede na Rua Maranhão, 598 – 4º andar – São Paulo – SP – CEP 01240-000 – e Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25/08/2020, neste ato representado por seu Presidente **RUBENS TORRES MEDRANO**, portador do CPF/MF n.º 063.594.508-87, assistido por seus advogados JOSÉ LÁZARO DE SÁ, inscrito na OAB/SP sob o n.º 305.166, e SUELEN ALVES SANCHEZ, inscrita na OAB/SP sob o n.º 315.671, conforme procuração anexa,

CONSIDERANDO o cenário de pandemia que assola o planeta, decorrente do novo coronavírus (Covid-19), suas variantes, e os desdobramentos decorrentes;

CONSIDERANDO novas e recentes medidas implementadas pelos órgãos públicos, como restrições no funcionamento de atividades e antecipação de feriados;



CONSIDERANDO a função social das empresas, a imprevisão deste estágio caótico que novamente pegou todos de surpresa, o status de hipossuficiência dos trabalhadores e a necessidade de equilibrar todos estes fatores; e,

CONSIDERANDO as regras trabalhistas vigentes e a necessidade de **flexibilização para permitir medidas efetivas** para garantia não apenas do bem-estar social e contenção do vírus, mas também a superação das partes envolvidas, empresas e colaboradores, em **CARÁTER EXCEPCIONAL**, as PARTES celebram, de comum acordo, o presente **ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019-2020**, que se regerá conforme as condições e itens seguintes:

1. DA ANTECIPAÇÃO DE FERIADOS

1.1. De acordo com que dispõe o artigo 611-A da CLT, e em especial seu item XI, toda e qualquer legislação municipal promulgada a partir de 15.03.2021 até o término da vigência do presente acordo, que preveja ou possa vir a prever a antecipação de feriados, não será aplicável às empresas abrangidas pela presente norma e aos comerciários que nelas laborarem, desde que os comerciários estejam trabalhando integralmente em home office ou que não estejam impedidos de exercer suas atividades pelo poder público.

1.2. As obrigações normativas relacionados aos feriados previstas em norma coletiva, serão aplicáveis somente nas datas de feriados já estabelecidas antes das legislações que alterarem ou que vierem alterar tais datas.

2. DOS EFEITOS DESTES INSTRUMENTOS

2.1. A presente medida é adotada em caráter de URGÊNCIA com validade durante a norma coletiva 2020-2021.

2.2. A prorrogação destas regras dependerá de expressa manifestação das entidades convenentes, pela mesma via, aditamento, ou nova Convenção Coletiva de Trabalho.

2.3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas da norma coletiva 2019-2020 firmada em 05 de dezembro de 2019 e seus aditamentos, as quais vigorarão em suas disposições originais e sem



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO
COMÉRCIO DE COTIA E REGIÃO



quaisquer alterações, até 31 de agosto de 2021, conforme o disposto na Cláusula Quadragésima Sétima da convenção coletiva ora aditada e

E assim, por estarem justos e avençados, assinam o presente Aditamento para que surta os desejados efeitos de direito, coincidentes com a vigência da convenção coletiva de trabalho 2020/2021. **São Paulo, 26 de março de 2021.**

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE COTIA E REGIÃO


JOSE DE SOUSA VILARIM
Presidente

MAÍRA CRISTINA LUIZ

OAB/SP sob nº 303.766

**SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTADOR E EXPORTADOR DE PRODUTOS
QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO**

RUBENS TORRES MEDRANO

PRESIDENTE

Esta página de assinaturas é parte integrante do **Termo de Aditamento à Convenção Coletiva de Trabalho - 2019/2020**, firmado entre o **SECCOR** e o **SINCOQUIM**, aos 26 de março de 2021.]